



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
"Vereador Vicente Alves de Souza"

PORTARIA Nº 018/2024.

em 08 de julho de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso das atribuições e competências dispostas no Artigo 38, Inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal, e, ainda,

Considerando a recomendação do Ministério Público Eleitoral, por seu órgão em exercício na 20ª Zona Eleitoral, estabelecida nos autos nº 34.23.2001.0000116/2024-70;

Considerando as eleições Municipais do ano de 2024 e as vedações públicas da Lei nº 9.504/97;

Considerando, por fim, a direção dos trabalhos administrativos por esta Presidência;

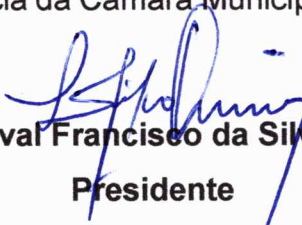
RESOLVE:

Art. 1º. Determinar aos servidores e vereadores do Poder Legislativo de Lagoa Nova/RN o cumprimento fiel da recomendação do Ministério Público Eleitoral proferida nos autos nº 34.23.2001.0000116/2024-70, bem como das demais obrigações previstas na Lei nº 9.504/97.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Notifique-se pessoalmente os vereadores e servidores com cópia da recomendação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN, em 08 de julho de 2024.


Ver. Lourival Francisco da Silva Oliveira
Presidente

PORTARIA Nº 18/2024

PORTARIA Nº 018/2024.

em 08 de julho de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso das atribuições e competências dispostas no Artigo 38, Inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal, e, ainda,

Considerando a recomendação do Ministério Público Eleitoral, por seu órgão em exercício na 20ª Zona Eleitoral, estabelecida nos autos nº 34.23.2001.0000116/2024-70;

Considerando as eleições Municipais do ano de 2024 e as vedações públicas da Lei nº 9.504/97;

Considerando, por fim, a direção dos trabalhos administrativos por esta Presidência;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar aos servidores e vereadores do Poder Legislativo de Lagoa Nova/RN o cumprimento fiel da recomendação do Ministério Público Eleitoral proferida nos autos nº 34.23.2001.0000116/2024-70, bem como das demais obrigações previstas na Lei nº 9.504/97.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Notifique-se pessoalmente os vereadores e servidores com cópia da recomendação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN,
em 08 de julho de 2024.

Ver. Lourival Francisco da Silva Oliveira
Presidente

Publicado por: JAMILLY PALHARES SILVEIRA GALVÃO
Código Identificador: 54203363

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 09/07/2024. EDIÇÃO 1939. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>